



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 125/2022

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2022.

#### Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 125/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 51410365

PA SLA Nº: 2550/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo INDEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A	CNPJ:	17.287.963/0001-10
EMPREENDIMENTO:	PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A	CNPJ:	17.287.963/0001-10
MUNICÍPIO(S): MUNHOZ		ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22° 37' 11,96" S	LONG/X: 46° 21' 41,43" O	

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-01-03-1	Capacidade Instalada = 40,00 ton/dia	Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
BIÓLOGO ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA		CRBio nº 087314/04-D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Fábia Martins de Carvalho Gestora Ambiental	1.364.328-3		
De acordo:  Eridano Valim dos Santos Maia Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6 Nº Admissão: 1		



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 15/08/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 15/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



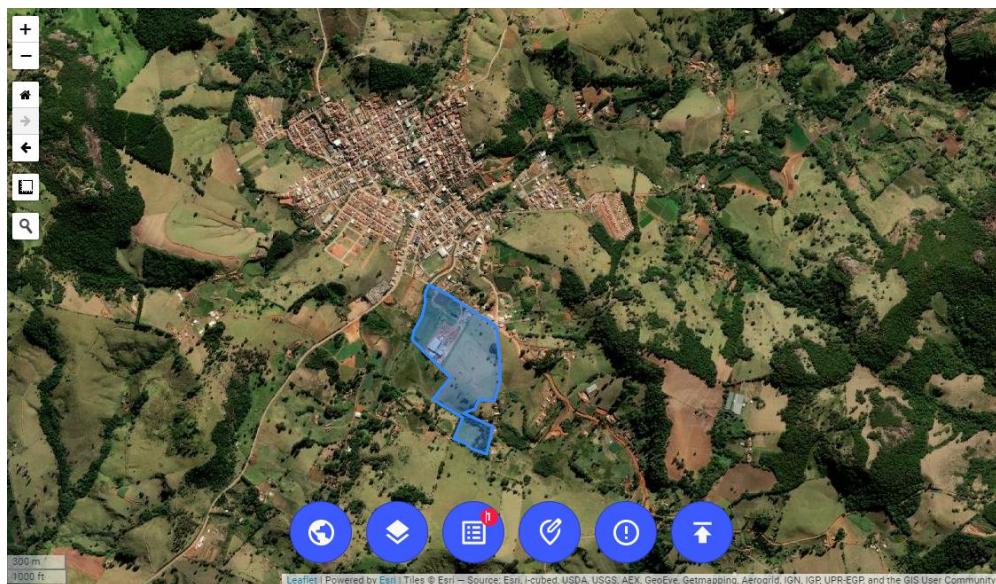
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51410365** e o código CRC **3BE4B7F5**.



**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)**  
**nº 125/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

O empreendimento **PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A**, nome de fantasia **PARANÁ PAPÉIS UNID II**, inscrito no CNPJ: 17.287.963/0001-10, em suas atribuições atua produzindo PAPEL KRAFT MIX desde 14 de Fevereiro de 2017.

Exerce suas atividades na Zona Rural do município de Munhoz - MG, **FIGURA 01**. Em 04 de Julho de 2022, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, nº 2550/2022, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de ampliação (licença de instalação concomitante com a licença de operação de ampliação), SEM incidência de critério locacional.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite do PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A. Fonte: IDE-SISEMA**

O PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A possui **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade Cadastro**, Processo Administrativo via SLA nº 1675/2021, CERTIFICADO Nº 1675 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, para a atividade de: **“Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima”** (Capacidade Instalada = 19,50 ton/dia), válida até 07 de Abril de 2031.

A ampliação da operação do empreendimento refere-se à:

- **“Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima”**, sendo o objeto deste licenciamento a ampliação da Capacidade Instalada em 20,50 ton/dia, perfazendo um



total de 40,00 ton/dia, segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o **PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A** Porte **Médio**, o que caracteriza o como **Classe 3**.

Ressalta-se que em ação extraordinária de fiscalização, realizada no dia 11 de Julho de 2022, Auto de Fiscalização nº 224356/2022, promovida pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Sul de Minas, foi objeto de ação fiscalizatória objetivada na avaliação da conformidade ambiental de suas atividades produtivas o **PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A**.

Sendo constatado que, o citado empreendimento, desenvolve hoje sua atividade finalística com produção diária aproximada na ordem de 35,00 ton/dia utilizando-se de água proveniente de 02 (dois) poços tubulares profundos para suprir sua demanda hídrica.

Ressalta-se que nos autos do processo de licenciamento ambiental *em tela*, o representante do **PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A** informou a captação de água proveniente somente de 03 (três) usos insignificantes, a saber, 02 (duas) nascentes/surgências (Certidões de Registros de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 339736/2022 e nº 339734/2022) e uma captação no Córrego Bom Jardim (Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 339739/2022). Não tendo sido informado a captação nos 02 (dois) poços tubulares profundos, verificados em fiscalização.

O Decreto Estadual nº 47.837, de 09 de Janeiro de 2020, determina no Art 17 §3º que:

*“§ 3º O processo de LAS em uma única fase somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos quando acompanhadas da LAS”.* (grifo nosso)

Cabe informar que foi lavrado o Auto de Infração nº 298692/2022 do dia 13 de Julho de 2022 em desfavor do **PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A** devido à operar a ampliação sem a devida licença ambiental válida, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, e à extração de água subterrânea nos dois poços tubulares profundos não amparado por portaria de outorga válida.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** e do Auto de Fiscalização nº 224356/2022 sugere-se o INDEFERIMENTO da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **PARANÁ INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNID II S/A**, nome de fantasia **PARANÁ PAPÉIS UNID II**, inscrito no CNPJ: 17.287.963/0001-10, na Zona Rural do município de Munhoz - MG, para a atividade de “**Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima**”, pela ausência de Autorização de Intervenção em Recurso Hídrico.